



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 46/2023 que: “Altera o art. 1° da Lei n° 31/2023”.

Em consonância com o artigo 81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, as Comissões supramencionadas se manifestam favorável à aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, nos seguintes termos:

Quanto à forma, a redação está de acordo com as normativas constitucionais, legais e redacionais, em consonância com as regras vigentes, no que tange a estruturação e redação das técnicas legislativas.

Quanto à matéria, trata-se de uma alteração de ano, pois pelo cálculo do quadriênio o encerramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional se dará em 2026 e não em 2027 como constou no art. 1° da Lei n° 31/2023, e por esse motivo se faz necessária à alteração do correspondente artigo.

Diante dessas considerações, somos de parecer favorável ao Projeto supracitado.

Mariópolis, 25 de setembro de 2023.


Comissão de Constituição, Justiça e Redação